



PROCESSO Nº 50500.189405/2023-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2023, DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA HYTI
INFORMÁTICA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **HYTI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, sediada no no SIG Quadra 1, nº 385, Sala 320, Zona Industrial, em Brasília/DF, CEP: 70610-410, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **DANIEL AUGUSTO PRADO CASSINI**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.189405/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 25%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 015/2023, referente à **supressão de 7.500 unidades do item 1 - Envio de mensagens eletrônicas registradas, a partir de 17 de julho de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1.1. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **17/07/2024** e término em **17/07/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2023 de serviços continuados de solução de tecnologia da informação e comunicação de envio de mensagens eletrônicas registradas, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 17 de julho de 2024, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para **R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 17 de julho de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Envio de mensagens eletrônicas registradas	Unidade	22.500	6,90	155.250,00
VALOR TOTAL					155.250,00

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, referente ao período de 17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da prorrogação contratual está estimada em **R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-21

Nota de Empenho: 2024NE000248 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DANIEL AUGUSTO PRADO CASSINI
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Augusto Prado Cassini, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 21/06/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24116290** e o código CRC **D0451042**.